



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

quinta-feira, 1 de agosto de 2013

Ano III - Edição nº 00249

Prefeitura Municipal de Cafarnaum publica



Rua Djalma Rios, 01 | Centro | Cafarnaum-Ba

www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
02E025BE8DB202575E7018F06C47FD25

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

SUMÁRIO

- Decretos Municipais nº 156 e 157/2013 de 29 Julho de 2013
- Portaria nº 061, de 31 de Julho DE 2013 - Dispõe sobre a relocação de servidor e dá outras providências.

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ nº 13.714.142/0001-62

DECRETO MUNICIPAL Nº 156/2013
DE 29 JULHO DE 2013.

Cria o Comitê Executivo para coordenação e operacionalização do processo de elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS, e dá outras providências correlatas.

A Prefeita do Município de Cafarnaum, estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais; **e considerando:**

A Competência do Município para organizar a definir a prestação dos serviços públicos de interesse local;

A Incumbência do Poder Executivo Municipal de dispor sobre o regime, o contrato, as condições dos serviços, os direitos dos usuários, a política tarifária e;

A responsabilidade por formular a respectiva política pública municipal no tocante aos resíduos sólidos e de saneamento básico, cuja titularidade e responsabilidade são do Município, incluindo, os planos de gerenciamento integrados resíduos sólidos e de saneamento básico, nos termos da Lei Federal nº 12.305/2010, adotar parâmetros para a garantia do atendimento essencial à saúde pública, estabelecer mecanismos de controle social e o sistema de informações sobre os serviços.

DECRETA:

Art. 1º. Fica criado o **Comitê Executivo** responsável, pela operacionalização do processo de elaboração do Plano Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos - **PMGIRS**.

Art. 2º. O **Comitê Executivo**, responsável pela operacionalização do processo de elaboração do Plano, será composto por técnicos dos órgãos municipais da área de saneamento básico e de áreas afins.

I – O **Comitê Executivo** deverá ser composto no mínimo por:

- a. Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos;
- b. 01 (um) servidor da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos, responsável pelos serviços que envolvem os resíduos sólidos e saneamento com atuação em coleta;
- c. 01 (um) servidor da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos, responsável pelos serviços que envolvem os resíduos sólidos e saneamento, com atuação em destinação final e tratamento;

Rua: Djalma Rios, s/n – Centro - Cafarnaum - Bahia - Cep: 44880-000- Tel: *(74) 646-1200 E-Mail: Prefcafarnaum@ig.com.br

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ nº 13.714.142/0001-62

- d. 01 (um) servidor da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos, responsável pelo saneamento com atuação em drenagem e manejo de águas pluviais urbanas;
- e. 01 (um) servidor da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos, responsável pelo saneamento com atuação em limpeza urbana;
- f. Secretário Municipal da Secretaria de Educação e Cultura;
- g. Secretário Municipal de Saúde;
- h. Secretário Municipal de Bem Estar Social;
- i. Secretário Municipal de Meio Ambiente.

Art. 3º. O Projeto do Plano deve definir a metodologia e os mecanismos que garantam à sociedade informações e participação no processo de formulação da Política Pública e do Plano Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos - **PMGIRS**, devendo contemplar: os mecanismos de comunicação para o acesso às informações, os canais para recebimento de críticas e sugestões, a realização de debates e conferências junto aos Conselhos Municipais do Meio Ambiente e da Saúde.

Art. 4º. O Processo de elaboração do Plano deverá contemplar as seguintes Fases e Etapas:

I - FASE I – Planejamento do Processo:

- a. **Etapa 1** – Coordenação, Participação Social e Comunicação;
- b. **Etapa 2** – Projeto Básico, Termo de Referência e Assessoramento.

II - FASE II – Revisão do PMGIRS:

- a. **Etapa 3** – O Diagnóstico integrado da situação local da coleta, limpeza urbana, manejo de resíduos sólidos, e tratamento e destino final, bem como dados atualizados, projeções e análise do impacto nas condições de vida da população;
- b. **Etapa 4** – Prognósticos e alternativas para a universalização, condicionantes, diretrizes e a definição de objetivos e metas municipais ou regionais de curto, médio e longos prazos, para a universalização do acesso aos serviços de saneamento básico;
- c. **Etapa 5** – A definição de programas, projetos e ações, para o cumprimento dos objetivos e metas, e para assegurar a sustentabilidade da prestação dos serviços;
- d. **Etapa 6** – Ações para emergência, contingências e desastres;

Rua: Djalma Rios, s/n – Centro - Cafarnaum - Bahia - Cep: 44880-000 - Tel: *(74) 646-1200 E-Mail: Prefcafarnaum@ig.com.br

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ nº 13.714.142/0001-62

- e. **Etapa 7** – Mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática da eficiência, eficácia e efetividade das ações do **PMGIRS**;
- f. **Etapa 8** – Sistema Municipal de Informações sobre resíduos e sobre Saneamento Básico;
- g. **Etapa 9** – O estabelecimento, no âmbito da Política, das instâncias de participação e controle social sobre a política e ações e programas de saneamento básico;

III - FASE III – Aprovação do **PMGIRS**:

§ **Único** – O processo de elaboração do Plano Municipal deve prever a sua apreciação em caráter deliberativo ou consultivo pelos conselhos municipais da educação, da saúde, da infraestrutura, do meio ambiente e, ou de saneamento, caso existam, devidamente aprovados por Lei Municipal e devidamente regulamentados por Decreto.

Art. 5º. No assessoramento ao **Comitê Executivo**, conforme as necessidades locais podendo ser constituídos Grupos de Trabalho multidisciplinares, compostos por engenheiros ambientais, sanitaristas, de segurança do trabalho, técnicos do saneamento básico, de áreas correlatas, da sociedade civil e de outros processos locais de mobilização e ação para assuntos de interesses convergentes com o saneamento básico, tais como: Agenda 21 local e Câmaras Técnicas de Comitês de Bacia Hidrográfica e dos Conselhos Municipais do Meio Ambiente e da Saúde.

Art. 6º. Caberá também ao **Comitê Executivo** apoiar o Poder Executivo Municipal na formulação do Projeto de Lei da Política sobre os Resíduos Sólidos de forma a atender os dispositivos do Capítulo II – Do Exercício da Titularidade da Lei 11.445/2007, bem como da Lei Federal 12.305/2010.

Art. 7º. Uma vez aprovado o **PMGIRS**, bem como a Lei Municipal que dispõe sobre os Resíduos Sólidos, deverá esta ser publicada tanto em periódico local, como no diário oficial, devendo ainda ser mantida na página eletrônica do município na rede mundial de computadores para livre acesso da população.

Art. 8º. Esse Decreto entrará em vigor na data da sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Cafarnaum, em 29 de julho de 2013.

Euilson Joaquim da Silva
Prefeita Municipal

Rua: Djalma Rios,s/n–Centro- Cafarnaum- Bahia- Cep: 44880-000- Tel: *(74) 646-1200 E-Mail:
Prefcafarnaum@ig.com.br

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM

CNPJ nº 13.714.142/0001-62

DECRETO Nº 157/2013,

DE 29 DE JULHO DE 2013.

“Nomeia membros do Comitê Executivo do Plano Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos de Cafarnaum e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFARNAUM, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nas disposições do Decreto Municipal nº 15572013 que cria o **Comitê Executivo** do **PMGIRS**, com base na Lei Federal nº 12.305/2010,

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear para compor o **Comitê Executivo**, criado pelo Decreto Municipal nº. 156/2013, representando as instituições abaixo relacionadas, os seguintes cidadãos e cidadãs, como membros:

- a. Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos:
Sr. ELISEU OLIVEIRA SEIXAS
- b. 01 (um) servidor da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos, responsável pelos serviços que envolvem os resíduos sólidos e saneamento com atuação em coleta:
Sr. ERISVALDO GONZAGA CASTRO
- c. 01 (um) servidor da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos, responsável pelos serviços que envolvem os resíduos sólidos e saneamento, com atuação em destinação final e tratamento:
Sr. MARIANA CORREIA DE ALMEIDA
- d. 01 (um) servidor da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos, responsável pelo saneamento com atuação em drenagem e manejo de águas pluviais urbanas:
Sr. JOSÉ CELIO BARBOSA DAMASCENO
- e. 01 (um) servidor da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos, responsável pelo saneamento com atuação em limpeza urbana:
Sr. SANDRO BARRETO CABRAL

Rua: Djalma Rios, s/n – Centro - Cafarnaum - Bahia - Cep: 44880-000 - Tel: *(74) 646-1200 E-Mail: Prefcafarnaum@ig.com.br

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

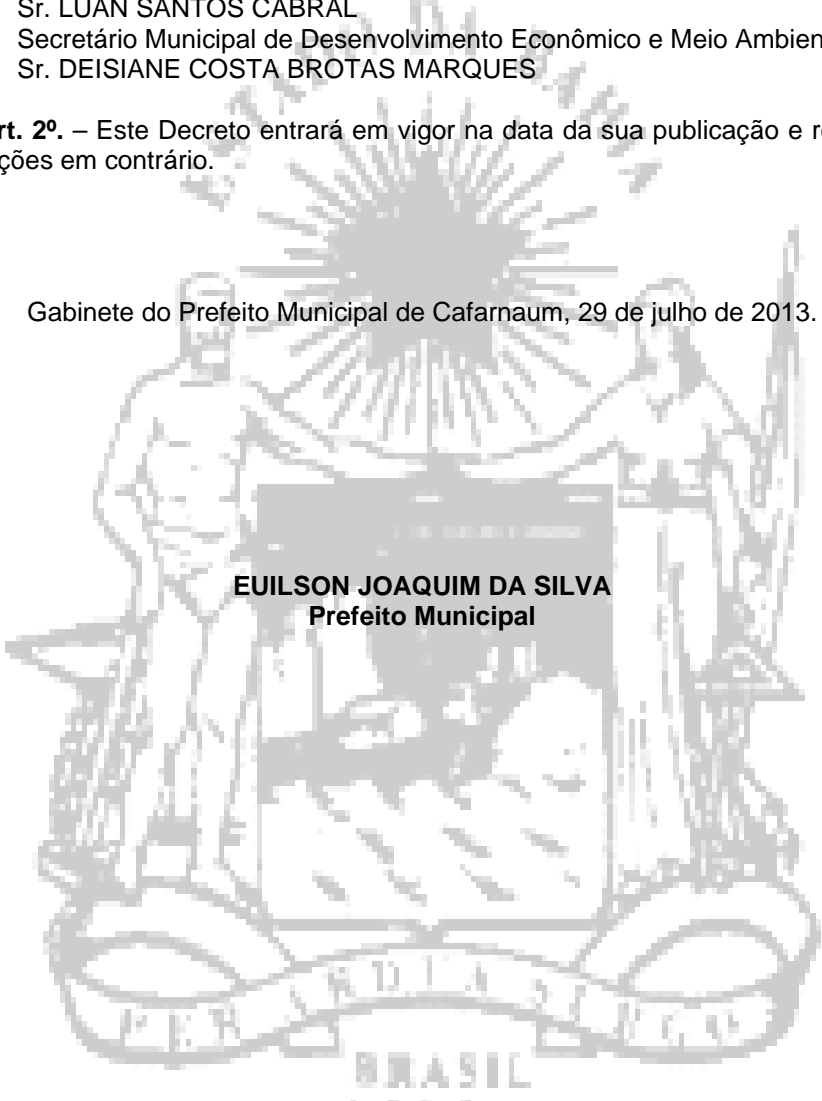


ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ nº 13.714.142/0001-62

- f. Secretário Municipal de Secretaria de Educação:
Sr. EVILASIO DOS SANTOS BARRETO
- g. Secretário Municipal de Saúde:
Sr. EDSON GOMES DE BROTAS
- h. Secretário Municipal de Bem Estar Social:
Sr. LUAN SANTOS CABRAL
- i. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente:
Sr. DEISIANE COSTA BROTAS MARQUES

Art. 2º. – Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cafarnaum, 29 de julho de 2013.



EUILSON JOAQUIM DA SILVA
Prefeito Municipal

Rua: Djalma Rios, s/n – Centro - Cafarnaum - Bahia - Cep: 44880-000 - Tel: *(74) 646-1200 E-Mail:
Prefcafarnaum@ig.com.br

Rua Djalma Rios, 01 | Centro | Cafarnaum-Ba

www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
22914E6AB2BCAFF8A2A080A909856174

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ Nº 13.714/0001-62

PORTARIA Nº. 061, DE 31 DE JULHO DE 2013.

“Dispõe sobre a relotação de servidor e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Cafarnaum, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, conferidos pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO: que a educação é direito de todos, sendo dever do Estado e da família promovê-la com a colaboração da sociedade, nos termos dos artigos 206 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO: que é princípio norteador do ensino a igualdade de condições para o acesso e permanência na escola, a liberdade de aprender, o respeito à liberdade e o apreço à tolerância, a gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais, nos termos dos artigos 206, incisos I, II e IV da Constituição Federal, 53, incisos I e V da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), 3º, incisos I, II e VI da Lei nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação);

CONSIDERANDO: o princípio da supremacia do interesse público, onde o interesse da coletividade se sobrepõe ao particular;

CONSIDERANDO: que o dever do poder público com a educação publica será efetivado mediante a garantia de padrões mínimos de qualidade de ensino, definidos como a variedade e quantidades mínimas, por aluno, de insumos indispensáveis ao desenvolvimento do processo de ensino aprendizagem, nos termos do art. 4º da Lei 9.394/1996;

CONSIDERANDO: que há professores excedentes na sede e falta desses profissionais no interior do município;

CONSIDERANDO: o que preconiza o art. 55 da Lei 044/2010 (Plano de carreira, cargos e remuneração dos servidores do magistério) onde autoriza a remoção do servidor em caso de necessidade do ordenamento do serviço público municipal.

Rua: Djalma Rios, S/N Centro – Cafarnaum – Bahia – CEP: 44.880.000 – Tel: (74) 3646 1200

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ Nº 13.714/0001-62

CONSIDERANDO: a decisão em sede de liminar em Mandado de Segurança nº 0000481-69.2013.805.0170, que suspendeu a relotação de servidor que ensinava no Distrito de Canal, na Escola Municipal Cassiano Martins, retornando-o para a Escola Municipalizada Coriolano Neves Guimarães;

CONSIDERANDO: que os alunos da Escola Municipal Cassiano Martins não podem sofrer prejuízos e desassistência, face a referida decisão;

Resolve:

Art. 1º. Relotar o servidor **Ariamiro do Nascimento Neto** na Escola Municipal Cassiano Martins.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 31 de julho de 2013.

Euilson Joaquim da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

Evilasio dos Santos Barreto
SECRETARIO MUN. EDUCAÇÃO

Rua: Djalma Rios, S/N Centro – Cafarnaum – Bahia – CEP: 44.880.000 – Tel: (74) 3646 1200